LEI Nº 3.589/24, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 17 DE MAIO DE 2024.

"Revoga dispositivos da Lei nº 3.584/2024, e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFOS 1º E 8º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados o artigo 1º; artigo 2º, e os §1º, §2º, §3º e §4º; artigo 3º, e o parágrafo único; artigo 4º; artigo 5º; artigo 6º; artigo 7º; artigo 8º, e os §1º, §2º e §3º; artigo 9º; artigo 10; inciso IV do artigo 13; e, artigo 16 e os §1º e §2º, todos da Lei Municipal nº 3.584/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Camara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador / Presidente

WELIGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/ 1º Secretário